



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5460, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

dirigentes serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º - Além do funcionamento, o Hospital terá ainda os seguintes órgãos: Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de Notificação de Doenças.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

serão utilizadas e aplicadas exclusivamente na consecução de seus objetivos, somente admitindo movimentação em caso de extinção da mencionada unidade de saúde.

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO, tendo como finalidade prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade, de acordo com os princípios éticos e humanísticos, visando o bem-estar da população.

Art. 2.º - São funções básicas do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo:

I - prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade na área de saúde à população, de acordo com os preceitos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - contribuir com o sistema estadual e municipal de saúde pública, adotando medidas que visem à proteção e recuperação dos padrões de saúde pública no Município de Duque de Caxias e Estado do Rio de Janeiro;

III - zelar pela promoção e recuperação da saúde pública, pela reabilitação do doente e pelo bem-estar da coletividade.

Art. 3.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues terá a seguinte estrutura organizacional básica, na forma da lei:

I - Direção Geral;

II - Direção Técnica;

III - Direção Administrativa.



DECRETO N.º 5460, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

EMENTA: *Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, estabelece o modelo organizacional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO, tendo como finalidade prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade, de acordo com os princípios éticos e humanísticos, visando o bem-estar da população.

Art. 2.º - São funções básicas do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo:

I – prestar assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade na área de saúde à população, de acordo com os preceitos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – contribuir com o sistema estadual e municipal de saúde pública, adotando medidas que visem à proteção e recuperação dos padrões de saúde pública no Município de Duque de Caxias e Estado do Rio de Janeiro;

III – zelar pela promoção e recuperação da saúde pública, pela reabilitação do doente e pelo bem-estar da coletividade.

Art. 3.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues terá a seguinte estrutura organizacional básica, na forma da lei:

I – Direção Geral;

II – Direção Técnica;

III – Direção Administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - O organograma, o funcionamento, as responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º - Além do Regimento Interno sobre a organização e funcionamento, o Hospital terá ainda os regimentos das Comissões de Ética, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Óbito, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Documentação e Estatística e Comissão de Notificação de Doenças.

Art. 4.º - Os bens adquiridos para equipar o Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, somente admitindo movimentação em caso de extinção da mencionada unidade de saúde.

Art. 5.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será administrado pelo Diretor Geral, com auxílio dos Diretores Técnico e Administrativo, competindo-lhe a representação, a administração geral, a coordenação e a supervisão das atividades do Hospital.

§ 1.º - O Diretor Geral será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito.

§ 2.º - Os Diretores Técnico e Administrativo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde em consonância com o Diretor Geral, e nomeados pelo Prefeito.

Art. 6.º - A estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo contará com as Comissões de Ética, Revisão de Prontuário, Óbito, Controle de Infecção Hospitalar, Documentação e Estatística e Notificação de Doenças, cujas finalidades são, na forma da legislação específica, estabelecer regras, disciplinas, comportamento ético e funcional a serem observados pelos médicos e demais profissionais do Hospital.

Parágrafo Único - Resolução do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre a estrutura e funcionamento das Comissões de que trata o caput deste artigo.

Art. 7.º - A Ouvidoria do Hospital é um canal de comunicação com os usuários dos serviços da entidade, por meio do qual possam estes se manifestar, tendo por finalidade registrar, apurar e responder às queixas e denúncias dos cidadãos, além de informar e educar, devendo pautar-se pela agilidade, imparcialidade e transparência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - O organograma, o funcionamento, as responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2.º - Além do Regimento Interno sobre a organização e funcionamento, o Hospital terá ainda os regimentos das Comissões de Ética, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Óbito, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Documentação e Estatística e Comissão de Notificação de Doenças.

Art. 4.º - Os bens adquiridos para equipar o Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, somente admitindo movimentação em caso de extinção da mencionada unidade de saúde.

Art. 5.º - O Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será administrado pelo Diretor Geral, com auxílio dos Diretores Técnico e Administrativo, competindo-lhe a representação, a administração geral, a coordenação e a supervisão das atividades do Hospital.

§ 1.º - O Diretor Geral será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito.

§ 2.º - Os Diretores Técnico e Administrativo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde em consonância com o Diretor Geral, e nomeados pelo Prefeito.

Art. 6.º - A estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo contará com as Comissões de Ética, Revisão de Prontuário, Óbito, Controle de Infecção Hospitalar, Documentação e Estatística e Notificação de Doenças, cujas finalidades são, na forma da legislação específica, estabelecer regras, disciplinas, comportamento ético e funcional a serem observados pelos médicos e demais profissionais do Hospital.

Parágrafo Único – Resolução do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre a estrutura e funcionamento das Comissões de que trata o caput deste artigo.

Art. 7.º - A Ouvidoria do Hospital é um canal de comunicação com os usuários dos serviços da entidade, por meio do qual possam estes se manifestar, tendo por finalidade registrar, apurar e responder às queixas e denúncias dos cidadãos, além de informar e educar, devendo pautar-se pela agilidade, imparcialidade e transparência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - O Ouvidor é indicado pelo Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução para o mesmo período.

§ 2.º - Durante o exercício do mandato de Ouvidor não poderá ser destituído da função, salvo se praticar atos lesivos ao interesse ou patrimônio público, cometer falta de natureza grave ou, ainda, nos demais casos previstos em lei.

Art. 8.º - O Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será definido em lei específica.

Art. 9.º - Os Cargos em Comissão e as carreiras profissionais serão os contemplados no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - A manutenção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será assegurada pela Secretaria Municipal de Saúde, que administrará as seguintes fontes:

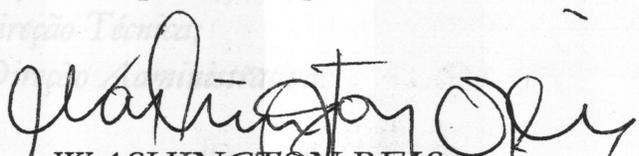
Art. 11 - A manutenção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será assegurada pelas seguintes fontes:

- I - recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- III - dotações orçamentárias do Município de Duque de Caxias;
- IV - doações, auxílios e subvenções da União e do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 12 - A estrutura organizacional poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de ampliação, modernização ou adequação de fluxos da Unidade e/ou do Complexo Assistencial de Duque de Caxias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.445, de 29 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de setembro de 2008.


WASHINGTON REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - O Ouvidor é indicado pelo Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução para o mesmo período.

§ 2.º - Durante o exercício do mandato de Ouvidor não poderá ser destituído da função, salvo se praticar atos lesivos ao interesse ou patrimônio público, cometer falta de natureza grave ou, ainda, nos demais casos previstos em lei.

Art. 8.º - O Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será definido em lei específica.

Art. 9.º - Os Cargos em Comissão e as carreiras profissionais serão os contemplados no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - A manutenção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será assegurada pela Secretaria Municipal de Saúde, que administrará as seguintes fontes:

Art. 11 - A manutenção do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo será assegurada pelas seguintes fontes:

I - recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - recursos do Fundo Municipal de Saúde;

III - dotações orçamentárias do Município de Duque de Caxias;

IV - doações, auxílios e subvenções da União e do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 12 - A estrutura organizacional poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de ampliação, modernização ou adequação de fluxos da Unidade e/ou do Complexo Assistencial de Duque de Caxias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.445, de 29 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de setembro de 2008.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal